



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PNAB

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Travesseiro.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Travesseiro torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de **08 (oito) agentes culturais**, na categoria Pessoa Jurídica, **entidades e/ou associações sem fins lucrativos**, com sede em Travesseiro, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural, social e comunitário do Município de Travesseiro, no mínimo por 2 anos, e que comprovem ter sido impactados pelo evento climático ocorrido no Rio Grande do Sul nos meses de abril e maio de 2024.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Valor da premiação



Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de **R\$ 4.514,00** (quatro mil, quinhentos e quatorze reais) podendo haver acréscimo de saldos remanescentes e correção monetária auferidos na data de pagamento.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 36.112,00.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0054.2101 – Lei Aldir Blanc

3.3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (469)

2.3. Prazo e local de inscrição

De **11 de outubro a 04 de novembro de 2024**, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no setor de Protocolo da Prefeitura de Travesseiro, Rua 20 de Março, Nº 337, Travesseiro/RS.

2.4. Vedações

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas abaixo:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais (11/10/24 a 04/11/2024);
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos (05 a 12/11/2024);
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (13 a 19/11/2024);



- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação (26/11/2024).

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar no Setor de Protocolo, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Travesseiro, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais que comprovem a trajetória da entidade;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do CPF e RG do respectivo representante legal;
- e) Comprovante de residência do representante legal;
- f) Autodeclaração étnico-racial (Anexo II) ou de pessoa com deficiência (Anexo III) se for concorrer às cotas.

4.2. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que comprovem por Autodeclaração (Anexos II e III) a participação de até 30% de pessoas negras, indígenas ou com deficiência em seu quadro de associados.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão servidores da Administração Municipal de Travesseiro e do Conselho Municipal de Cultura em um total de 05 (cinco) avaliadores.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:



I – tiverem interesse direto na matéria;

II – quando na diretoria houver parentesco até o terceiro grau.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural, social e comunitário do Município de Travesseiro, e será realizada por meio da atribuição de notas fundamentada aos critérios descritos no Anexo IV.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial www.travesseiro.rs.gov.br. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação.

Os recursos deverão ser protocolados conforme o Modelo V, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site www.travesseiro.rs.gov.br.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser destinados aos suplentes, e se não houver, podem ser redistribuídos entre os inscritos, desde que o acréscimo ao prêmio não ultrapasse 30% do valor previsto por vaga. Caso contrário, deverá ser realizada a abertura de um novo edital.



8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, no setor de Protocolo da Prefeitura de Travesseiro, os seguintes documentos:

- I – Cópia da ata da última eleição;
- II – Cópia do estatuto da entidade;
- III – Certidão Negativa de Débitos na esfera federal, estadual e municipal.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo IV) destinado à Comissão, o qual deve ser apresentado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Travesseiro, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site www.travesseiro.rs.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária, indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.travesseiro.rs.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no referido site e nas mídias sociais oficiais.



10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail educ@travesseiro.rs.gov.br e telefone (51) 9952-9137.

Os casos omissos ficarão a cargo do Comitê Gestor para as providências cabíveis.

10.2. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final.

10.3. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo III - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IV - Formulário de Recurso

Anexo V - Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo VI - Recibo de Premiação

Travesseiro/RS, 11 de outubro de 2024.

MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo